



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO N° 045/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ – MG**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Municipal que regulamenta registro de preço.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **25 DE JUNHO DE 2020**, com início às **12:30 horas**, na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho nº 120, centro de Caparaó -MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é **Registro de Preço para aquisição de materiais para as ações de enfrentamento do Covid-19. CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL**, conforme descrição do anexo II.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo menor preço por item unitário

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis:

Categoria Econômica:

Materiais de Consumo

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, cabendo a Administração Municipal adquirir conforme seu interesse.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

5.4. As licitantes poderão participar de mais de um item, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.5. A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 É **necessário e obrigatório** que a Empresa solicite ao setor de licitação o programa de **Proposta de Empresa**, que será salvo em pen drive e posteriormente trago para a reunião devidamente preenchida, além da proposta impressa. Este programa tem como finalidade agilizar o processo e evitar perda de tempo

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)
PROCESSO Nº 045/2020
PREGÃO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)
PROCESSO Nº 045/2020
PREGÃO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

6.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

6.30s DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

6.5Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;*
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;*
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitens*
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;*
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.*
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.*

7.2 FORMA DE PAGAMENTO: após o quinto dia útil subsequente ao fornecimento dos devidos itens, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Compras.

7.3 É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior ou superior à quantidade prevista no item.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Trabalho (Certidão Trabalhista).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado dois dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os equipamentos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

IV - DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

- a) Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato dos mesmos - endereço, telefone(s), fax, site, e-mail e outras formas de contato;
- b) Descrição Detalhada (Especificações Técnicas), dos equipamentos ofertados e dos respectivos acessórios solicitados de acordo com o exigido do presente edital;
- c) Declaração expressa de que:
 - c.1. Entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - c.2. Ministrará, sem ônus para o Município, treinamento técnico e operacional, se necessário;
- d) Catálogo Técnico Original ou Manual do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, para os itens referente a equipamentos médico/odontológico e hospitalares;
- e) Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para a avaliação técnica pretendida, poderá ser solicitada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a apresentação de documentos complementares.
- f) A empresa que não tiver o seu equipamento de acordo com as especificações técnicas do objeto licitado, bem como não apresentar a documentação referente ao seu equipamento conforme previsto no item VI ou apresentá-la fora do prazo estipulado será desclassificada do pregoão.

V - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) *Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).*
- b) *Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.(fora do envelope).*
- c) *Declaração de que cumpre os requisitos do edital (fora do envelope);*
- d) *Declaração de inexistência de fato superveniente (fora do envelope);*
- e) *Declaração de que possui condições de fornecer o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de compra, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e as empresas deverão aceitar a ordem de compra a partir de um único item ou produto do menor quantitativo possível, devendo descrever como tal entrega será efetuada, descrevendo de que recurso logístico que a empresa disponibilizará para que a entrega ocorra no tempo hábil (fora do envelope);*

OBS: *Se a empresa não possuir representante presencial no dia da abertura do certame, deverá enviar juntamente com a proposta, habilitação e demais declarações, o Contrato Social autenticado (fora do envelope).*

VI – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOMENTE PARA EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME)

- a) *Cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida em nome da licitante quanto de documento probatório que possui autorização ou licenciamento para funcionar emitido pelo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

Ministério da Saúde (AFE) para comercializar, fabricar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, conforme previsto no artigo 53 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e sua posterior alteração (ANVISA) ou a sua isenção quando couber.

b) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC) emitido pela ANVISA, ou a sua isenção quando couber.

c) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e suas posteriores alterações e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e suas posteriores alterações, ou a sua isenção quando couber.

d) Cópia de Registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos/equipamentos junto a ANVISA.

VII – NO MOMENTO DE ENTREGA DO PRODUTO

a) Será exigido no momento da entrega do produto que o mesmo seja certificado no INMETRO, ou a sua dispensa conforme o caso.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó, à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho nº 120, centro, durante o expediente normal, das XX:XX às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos do Município de Caparaó e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído no portal ou na sede da Prefeitura Municipal de Caparaó –MG).

O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

11.1. *É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.*

11.2. *A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.*

12. CREDENCIAMENTO

12.1. *Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.*

12.2. *O credenciamento faz – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão , assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*

12.3. *Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.*

12.4. *Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

12.5. *É admitido apenas um representante por proponente.*

12.6. *A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.*

12.7. *Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. *A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes proposta de preços, das declarações itens B, D e E, descritas no item 8, inciso V e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.*

13.2. *A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.*

13.3. *Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.*

13.4. *A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.*

13.5. *A administração poderá desclassificar a empresa que não comprove os meios que efetuará a entrega no tempo estipulado neste edital.*

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. *Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.*

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. *O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitens 6 e 7.*

15.2. *O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.*

15.3. *Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.*

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. *Será desclassificada a proposta de preços que:*

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;*
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;*
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;*
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.*
- f) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.*

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens

17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou*
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.*

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

18.3. *O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.*

18.4. *Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.*

18.5. *A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.*

18.6. *O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.*

18.7. *Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.*

18.8. *O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.*

18.9. *Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.*

18.10. *Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.*

18.11. *O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.*

18.12. *O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.*

18.13. *A não apresentação dos elementos referidos no subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.*

18.14. *Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

20.2. *Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.*

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. *Compete à autoridade competente homologar o pregão.*

21.2. *A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.*

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. *Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.*

22.2. *Observada a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item, se caso o primeiro não o fizer.*

22.3. *A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município, por intermédio de emissão de nota de empenho ou outro documento que substitua a mesma.*

23. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 *Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.*

23.2. *O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.*

23.3. *Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

24.1. *O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município e estampado na internet no endereço constante neste Edital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

25.1. *O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.*

25.2. *O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário da Secretaria responsável pelo recebimento do Produto, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.*

25.3. *Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirar – lo e substituí – lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste edital.*

25.4. *O objeto desta licitação será efetuado em parcelas de acordo com a necessidade desta Administração Municipal, sendo que a aquisição se dará através da solicitação do secretário e emissão da respectiva ordem de compra, devendo a empresa vencedora entregar os produtos em 5 (CINCO) dias após o pedido, sendo que os produtos deverão ser colocados nos locais solicitados pelas secretarias municipais sem nenhum ônus para Administração Municipal.*

25.5. *A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.*

25.6. *O quantitativo expresso no anexo II, trata – se de estimativa de consumo para a validade do registro de preço, podendo ou não ser adquirido em todo ou em parte por parte pela Administração.*

26. PAGAMENTO

26.1. *O pagamento será efetuado após a entrega do produto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.*

26.2. *O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.*

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. *Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.*

27.2. *A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.*

27.3. *O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:*

- a) *Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

- b) *Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.*

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do início e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. As cláusulas afetas à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes constam do Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

28.4. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

28.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

28.5. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

28.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ-MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

28.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

28.9. *Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.*

28.10. *A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. Do objeto deste Edital, para constar de registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.*

28.11. *Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.*

28.12. *A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.*

28.13. *Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.*

28.14. *São partes integrantes os anexos.*

Prefeitura Municipal de Caparaó -MG, 29 de Maio de 2020.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos nas Leis Federais 8.666/93, 10.520 e 123/06 e suas alterações, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 29 de maio de 2020

***JOSE INÁCIO FRANCISCO MUNIZ
ASSESSOR JURÍDICO***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO I ***TERMO DE REFERÊNCIA***

*O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Objeto da Licitação: **Registro de Preço para aquisição de materiais para as ações de enfrentamento do Covid-19**, conforme quantitativos estimados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Caparaó
Governador do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000022/2020 - Processo Nº 000044/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015436	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM TOQUE termômetro corporal digital com infravermelho laser sem toque distância para medição: 3 a 5 cm dimensão aproximada: tamanho: 150x95x44 mm funcionamento à pilha	UNI	50,00	507,250	25.362,50
00002	00002	00015437	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO caixa com 50 unid. em embalagens seladas com 10 unidades cada. não estéril elásticos livres de látex para maior conforto. efb 95%	UND	5.000,00	60,960	304.800,00
00003	00003	00015438	MÁSCARA N95/PFF2 composição: fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático. eficiência mínima 94%	UND	5.000,00	28,200	141.000,00
00004	00004	00015439	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL protetor facial (face shield) reutilizável e ajustável material transparente.	UND	500,00	43,550	21.775,00
00005	00005	00015440	ÁLCOOL 70% GALÃO 5 LITROS álcool 70% galão 5 litros	GL	1.500,00	131,500	197.250,00
00006	00006	00015441	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO P luva de procedimento látex não estéril caixa com 100 unidades – tamanho p cor branca	UND	400,00	53,980	21.592,00
00007	00007	00015442	LUVA NITRÍLICA COR AZUL luva nitrilica sem pó não estéril cor azul tamanho m cx c/100	UND	200,00	45,310	9.062,00
00008	00008	00015443	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO M luva de procedimento látex não estéril caixa com 100 unidades – tamanho m cor branca	CX	400,00	60,980	24.392,00
00009	00009	00015444	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COR AZUL avental descartável impermeável não cirurgico cor branca manga comprida medidas: 1,60mx1,20m bfe mínima 96% material: tnt, 100% prolipropieno. com tiras de amarrar e punho de elástico. gramatura 40.	UND	5.000,00	25,770	128.850,00
00010	00010	00015445	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES touca cirúrgica descartável	CX	400,00	39,330	15.732,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Caparaó
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000022/2020 - Processo Nº 000044/2020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00003505	caixa com 100 unidades materiais: não tecido 100% polipropileno produto não estéril FITA ZEBRADA 70MM X 200M comprimento 200m largura 70mm uso interno e externo fita plástica de polietileno	UNI	100,00	38,500	3.850,00
00012	00012	00002476	TENDA PORTÁTIL 3X3 ALTURA 2,5 tenda base 3x3 azul dobrável com 2 paredes altura: 2,50m largura: 3x3m material: tecido 100% poliéster pernas em alumínio estrutura: aço carbono com pintura epóxi à pó	UNI	10,00	687,250	6.872,50
00013	00013	00015450	MOP DE LIMPEZA 1 balde perfect mop pro com centrifuga inox removível - 1 cabo ajustável (1,60 m) - 2 esfregão de microfibra para limpeza geral - 1 esfregão para limpeza pesada - 1 esfregão para limpeza leve	UND	50,00	417,500	20.875,00
00014	00014	00015451	BOMBA PULVERIZADORA MANUAL 20 LITROS dimensões aproximadas: comprimento da mangueira: 1,20m comprimento da lança 56 cm diâmetro do bocal 1cm largura 36cm altura 18cm profundidade 50cm	UND	10,00	198,500	1.985,00
00015	00015	00015453	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50CM COM 2 FAIXAS cone para sinalização 50cm com 2 faixas cor: laranja, faixa branca. material pvc altura: 50cm	UND	100,00	32,880	3.288,00
00016	00016	00015454	JOGO DE MESA PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS jogo de mesa plástico com 4 cadeiras brancas empilháveis material: plástico empilháveis cor: branca dimensões aproximadas: cadeira altura 80cm, largura 55cm, profundidade 53cm, mesa: altura 70,5cm, largura 70cm, profundidade 70cm.	JG	50,00	352,500	17.625,00
00017	00017	00015455	CAVALETE cavelete material: ferro tamanho: 1mx60cm	UND	20,00	153,000	3.060,00
00018	00018	00015456	CAIXA DE SOM DIMENSÕES (LXPXA) 46X40X46CM caixa de som para moto dimensões (lxpxa) 46x40x46cm com entrada usb, sd card, auxiliar frontal, saída rca alta definição	UND	1,00	1.599,330	1.599,33
00019	00019	00015458	COLOR GALÃO 5 LITROS cloro galão 5 litros	GL	2.000,00	19,330	38.660,00
00020	00020	00015457	TESTE RÁPIDO COVID-19	UND	100,00	240,000	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Caparaó
Governador do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000022/2020 - 13/05/2020 - Processo Nº 000044/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00015461	teste rapido covid-19 one step covid-19 test (imunocromatografia). para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos igg/igm da sars-co v-2 MACACÃO PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL impermeável reutilizável barreira biológica em conformidade com a en 14126 grau de proteção nível d (norma americana); normas: iso 16602:2007, iso 13982-1, iso 13982-2				
			formato: macacão com capuz gramatura: 41.5g/m2 costura: simples material: polipropileno	UND	100,00	159,830	15.983,00
			extra: zíper bidirecional, velcro, costuras termo seladas na região dos ombros, elástico nos punhos e tornozelos				
			padrão anvisa.				
00022	00022	00015462	especificações: tamanho: g - veste 1,65m a 1,82m e de 65kg a 95kg., BOTA BRANCA PVC CANO LONGO bota de pvc cano longo, branca. tamanhos variados de 35 a 42.	PARES	100,00	58,000	5.800,00
00023	00023	00015463	BORRIFADOR borrifador de plástico 500ml. dimensões aproximadas: comprimento: 9cm; largura: 9cm; altura: 22cm	UND	50,00	12,660	633,00
00024	00024	00015464	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL material: tnt. tamanho único. com elástico.	PARES	1.000,00	1,650	1.650,00
			MASCARA DE TECIDO EM ALGODÃO modelo "bico de pato" (melhor adaptação para usuários de óculos); - composição têxtil: 100% algodão; - confeccionada em dupla camada, com abertura lateral para elemento filtrante				
00025		00015489	- haste lateral com elástico ajustável nas orelhas (para melhor adaptação na face); - tamanho frontal cobrindo totalmente nariz e boca, até abaixo do queixo; - embaladas individualmente;	UNI	10.000,00	3,710	37.100,00
			cor preta e azul marinho camada dupla 100% algodão				

1.072.776,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Registro de Preço para aquisição de materiais para as ações de enfrentamento do Covid-19.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base as necessidades para enfrentamento da Pandemia Mundial conhecida como Covid-19.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Registro de Preço para aquisição de materiais para as ações de enfrentamento do Covid-19 em atendimento a Secretaria da Saúde desta municipalidade. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Caparaó – MG e representantes legais.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caparaó –MG, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 12 (doze) meses. Contados a partir da assinatura do termo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Material de Consumo

Equipamentos e Material Permanente

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Caparaó -MG, 29 de Maio de 2020

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPARAÓ – MG

ELIZABETE GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO II **PROPOSTA E PREÇOS**

*O objeto do presente instrumento é **Registro de Preço para aquisição de materiais para as ações de enfrentamento do Covid-19**, nas especificações em anexo e arquivo de proposta:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Caparaó
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000022/2020 - Processo Nº 000044/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015436	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM TOQUE termômetro corporal digital com infravermelho laser sem toque distância para medição: 3 a 5 cm dimensão aproximada: tamanho: 150x95x44 mm funcionamento à pilha	UNI	50,00	507,250	25.362,50
00002	00002	00015437	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO caixa com 50 unid. em embalagens seladas com 10 unidades cada. não estéril elásticos livres de látex para maior conforto. efb 95% com certificado ce/fda fabricada em não tecido 100% polipropileno não inflamável descartável e de uso único	UND	5.000,00	60,960	304.800,00
00003	00003	00015438	MÁSCARA N95/PFF2 composição: fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático. eficiência mínima 94%	UND	5.000,00	28,200	141.000,00
00004	00004	00015439	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL protetor facial (face shield) reutilizável e ajustável material transparente.	UND	500,00	43,550	21.775,00
00005	00005	00015440	ÁLCOOL 70% GALÃO 5 LITROS álcool 70% galão 5 litros	GL	1.500,00	131,500	197.250,00
00006	00006	00015441	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEXCAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO P luva de procedimento látex não estéril caixa com 100 unidades – tamanho p cor branca	UND	400,00	53,980	21.592,00
00007	00007	00015442	LUVA NITRÍLICA COR AZUL luva nitrilica sem pó não estéril cor azul tamanho m cx c/100	UND	200,00	45,310	9.062,00
00008	00008	00015443	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEXCAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO M luva de procedimento látex não estéril caixa com 100 unidades – tamanho m cor branca	CX	400,00	60,980	24.392,00
00009	00009	00015444	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COR AZUL avental descartável impermeável não cirurgico cor branca manga comprida medidas: 1,60mx1,20m bfe mínima 96% material: tnt, 100% prolipropileno. com tiras de amarrar e punho de elástico. gramatura 40.	UND	5.000,00	25,770	128.850,00
00010	00010	00015445	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVELCAIXA COM 100 UNIDADES touca cirúrgica descartável	CX	400,00	39,330	15.732,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Caparaó
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000022/2020 - Processo Nº 000044/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00003505	caixa com 100 unidades material: não tecido 100% polipropileno produto não estéril FITA ZEBRADA 70MM X 200M comprimento 200m largura 70mm uso interno e externo fita plástica de polietileno	UNI	100,00	38,500	3.850,00
00012	00012	00002476	TENDA PORTATIL 3X3 ALTURA 2,5 tenda base 3x3 azul dobrável com 2 paredes altura:2,50m largura:3x3m material: tecido 100% poliéster pernas em alumínio estrutura: aço carbono com pintura epóxi à pó	UNI	10,00	687,250	6.872,50
00013	00013	00015450	MOP DE LIMPEZA 1 balde perfect mop pro com centrifuga inox removível - 1 cabo ajustável (1,60 m) - 2 esfregão de microfibra para limpeza geral - 1 esfregão para limpeza pesada - 1 esfregão para limpeza leve	UND	50,00	417,500	20.875,00
00014	00014	00015451	BOMBA PULVERIZADORA MANUAL 20 LITROS dimensões aproximadas: comprimento da mangueira:1,20m comprimento da lança 56 cm diâmetro do bocal 1cm largura 36cm altura 18cm profundidade 50cm	UND	10,00	198,500	1.985,00
00015	00015	00015453	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50CM COM 2 FAIXAS cone para sinalização 50cm com 2 faixas cor: laranja, faixa branca. material pvc altura: 50cm	UND	100,00	32,880	3.288,00
00016	00016	00015454	JOGO DE MESA PLASTICO COM 4 CADEIRAS jogo de mesa plastico com 4 cadeiras brancas empilháveis material: plastico empilháveis cor: branca dimensões aproximadas: cadeira altura 80cm, largura 55cm, profundidade 53cm, mesa: altura 70,5cm, largura 70cm, profundidade 70cm.	JG	50,00	352,500	17.625,00
00017	00017	00015455	CAVALETE cavelete material: ferro tamanho: 1mx60cm	UND	20,00	153,000	3.060,00
00018	00018	00015456	CAIXA DE SOM DIMENSÕES (LXPXA) 46X40X46CM caixa de som para moto dimensões (xpxa) 46x40x46cm com entrada usb, sd card, auxiliar frontal, saída rca alta definição	UND	1,00	1.599,330	1.599,33
00019	00019	00015458	CLORO GALÃO 5 LITROS cloro galão 5 litros	GL	2.000,00	19,330	38.660,00
00020	00020	00015457	TESTE RAPIDO COVID-19	UND	100,00	240,000	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Caparaó
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000022/2020 - 13/05/2020 - Processo Nº 000044/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			teste rapido covid-19 one step covid-19 test (imunocromatografia). para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos igg/igm da sars-co v-2				
			MACACÃO PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL impermeável reutilizável barreira biológica em conformidade com a en 14126 grau de proteção nível d (norma americana); normas: iso 16602:2007, iso 13982-1, iso 13982-2				
00021	00021	00015461	formato: macacão com capuz gramatura: 41.5g/m2 costura: simples material: polipropileno	UND	100,00	159,630	15.963,00
			extra: zíper bidirecional, velcro, costuras termo seladas na região dos ombros, elástico nos punhos e tornozelos				
			padrão anvisa.				
			especificações: tamanho: g - veste 1,65m a 1,82m e de 65kg a 95kg., BOTA BRANCA PVC CANO LONGO				
00022	00022	00015462	bota de pvc cano longo, branca. tamanhos variados de 35 a 42.	PARES	100,00	58,000	5.800,00
			BORRIFADOR				
00023	00023	00015463	borrifador de plástico 500ml. dimensões aproximadas: comprimento: 9cm; largura: 9cm; altura: 22cm	UND	50,00	12,660	633,00
			SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL				
00024	00024	00015464	material: tnt. tamanho único. com elástico.	PARES	1.000,00	1,650	1.650,00
			MASCARA DE TECIDO EM ALGODÃO				
			modelo "bico de pato" (melhor adaptação para usuários de óculos);				
			- composição têxtil: 100% algodão;				
			- confeccionada em dupla camada, com abertura lateral para elemento filtrante				
00025		00015489	- haste lateral com elástico ajustável nas orelhas (para melhor adaptação na face);	UNI	10.000,00	3,710	37.100,00
			- tamanho frontal cobrindo totalmente nariz e boca, até abaixo do queixo;				
			- embaladas individualmente;				
			cor preta e azul marinho camada dupla 100% algodão				

1.072.776,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

Data:

Validade da Proposta:

Número do Processo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone para contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO III **MODELO DE PROCURAÇÃO**

*Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF n° _____, no que se referir ao **Pregão Presencial n° 016/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante. A presente procuração é válida até o dia*

Local e data.

Assinatura.

Autenticada em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO IV **MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS** **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG

Processo Licitatório nº 045/2020
Pregão Presencial nº 016/2020
Registro de Preço nº XXX/2020

Sr. Pregoeiro,

*Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 016/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preço para aquisição de materiais para as ações de enfrentamento do Covid-19**, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.*

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no Pregão Presencial nº 045/2020, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

.....
....., inscrito no CNPJ
nº.....
....., no intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27,
da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na
condição de aprendiz () .

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° XXX/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Caparaó – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

PROCESSO Nº XXX/2020

LICITAÇÃO POR PREGÃO n.º XXX/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – MG

DETENTORA:

Aos _____, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, situada na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho nº 120 centro, na cidade de Caparaó - MG CEP: 36.834-000, neste ato o Município de Caparaó, CNPJ nº CNPJ nº 18.114.249/0001-93, representado pelo Sr. **CRISTIANO XAVIER DA COSTA**, Prefeito Municipal e a empresa _____ CNPJ nº _____ neste ato por seu representante legal, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com a Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do **Processo de n.º XXX/2020**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 – Registro de Preço para aquisição de materiais para as ações de enfrentamento do Covid-19, nas seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
TOTAL					

1.2 – A estimativa de consumo são as constantes abaixo, uma vez que depende exclusivamente da necessidade, podendo ser adquirido apenas um item até o limite estimado.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.

II - DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) por produto que vigorará (ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) no item I objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

2.2. – *Nesses preços estão incluídos todos os custos de transporte, embalagem e entrega do produto até a sede da Prefeitura Municipal de Caparaó, ou local determinado pela Administração, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.*

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – *Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.*

3.2. - *A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.*

3.3 – *As revisões dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder – se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.*

3.4 – *Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.*

3.5 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.*

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - *A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.*

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - *O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.*

5.2. *Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto em 5 (CINCO) dias na sede da Prefeitura Municipal de Caparaó.*

5.3. *No ato de entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.*

5.4. *Os produtos que não estiverem embalados serão devolvidos sem o recebimento, recaindo sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

5.5 – Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:

5.5.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social – CND;

5.5.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 – Certidão de débito Tributários Municipal.

5.6 – Para a entrega do produto o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P, número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.

5.7 – Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de um Técnico de Informática ou Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam às necessidades da Administração.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Após o quinto dia útil subsequente ao fornecimento dos devidos itens, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Compras.

6.2 – Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na Secretaria que solicitou os produtos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 – Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX – PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

9.1.8 - *Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1*

9.2 - *As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.*

9.3 - *O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.*

9.4 - *O fornecedor terá seu registro cancelado quando:*

- a) *Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;*
- b) *Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;*
- c) *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.*
- d) *No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

9.5 – *Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:*

- a) *advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;*
- b) *multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;*
- c) *cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - *Pela Administração, quando:*

10.1.1 - *A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.*

10.1.2 - *A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.*

10.1.3 - *A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

10.1.4 - *Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Compra”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.*

10.1.5 - *Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.*

10.1.6 - *Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.*

10.1.7 - *A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.*

10.1.8 - *Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*

10.2 - *Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.*

10.2.1 - *A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.*

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - *Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.*

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - *A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ-MG, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.*

12.2 - *Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.*

12.3 - *Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.*

12.4 - *Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

*E por estarem de acordo, mandou a Sr. Pregoeiro, que eu, **RAFAEL MOREIRA LOPES**, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.*

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: _____

Testemunhas: _____

PARECER JURÍDICO

A presente ata atende aos requisitos legais estabelecidos nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e posteriores alterações, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Caparaó – MG, XX de XXXXXXXX de 2020

JOSE INÁCIO FRANCISCO MUNIZ
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO IX
CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
Prefeitura Municipal de Caparaó-MG
Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
Caparaó - MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Caparaó o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função: